

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DO INSTITUTO VEM VIVER – IVV

Aos 19 dias do mês de outubro de 2025, às 18 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os(as) associados(as) do **Instituto Vem Viver – IVV**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.170.244/0001-39, com sede na **QR 213, Conjunto A, Casa 26, Santa Maria – Brasília/DF**, CEP 72.543-401, em primeira (ou segunda) convocação, conforme edital regularmente publicado e convocação prévia enviada aos associados, com a presença dos(as) associados(as) constantes da lista de presença anexa.

A Assembleia foi aberta pela Sra. **Ilma Luzia Batista da Silva**, Presidente do Instituto, que, após agradecer a presença de todos(as), convidou a Sra. Lucelita Martins Santana Sampaio para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia

Deliberação sobre **alteração estatutária** para adequação do **Estatuto Social do Instituto Vem Viver – IVV** às exigências da **Lei nº 13.019/2014 (MROSC)** e do **Decreto Distrital nº 37.843/2016**, conforme parecer técnico da Secretaria da Mulher do Distrito Federal, especialmente no que se refere à **destinação do patrimônio em caso de dissolução da entidade**.

Deliberação

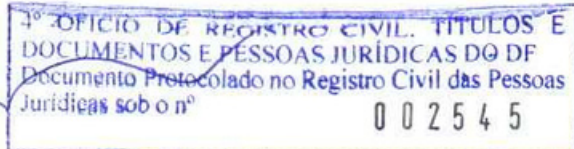
Aberta a discussão, a Presidente esclareceu a necessidade de atualização parcial do Estatuto Social para adequação às exigências legais e normativas aplicáveis às Organizações da Sociedade Civil que firmam parcerias com o Poder Público.

Foi, então, apresentada a proposta de alteração **do artigo 48** do Estatuto Social atualmente em vigor (registrado sob o Protocolo nº 002014, de 20/09/2023), que passa a vigorar com a **nova redação integral abaixo**:

Redação Anterior do Artigo 48:

“No caso de extinção ou dissolução do Instituto Vem Viver – IVV, o patrimônio remanescente será transferido à entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou a entidade pública, a critério da entidade.”

Nova Redação do Artigo 48 (Aprovada nesta Assembleia):



Art. 48 – Da Destinação do Patrimônio em Caso de Dissolução

Em caso de dissolução do Instituto Vem Viver – IVV, o respectivo patrimônio líquido remanescente, após a quitação de eventuais obrigações legais, será obrigatoriamente transferido a outra pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos, de igual natureza, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS** ou em outro órgão público competente, **que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e possua preferencialmente o mesmo objeto social** do Instituto extinto.

Parágrafo único – A entidade destinatária será definida em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observada a legislação aplicável.

Colocada a matéria em votação, a proposta de alteração foi **aprovada por unanimidade** dos associados presentes.

Ficou deliberado, ainda, que esta ata será **registrada em cartório** junto ao **4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Gama/DF**, acompanhada do **Estatuto consolidado atualizado**, que passa a vigorar com a nova redação do Art. 48 e demais disposições inalteradas.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos(as) e declarou encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente **Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, que, após lida e aprovada, segue assinada pela Presidente, pelo(a) Secretário(a) e pelos(as) associados(as) presentes.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2025.

Anexos:

- Lista de presença dos associados(as)
- Cópia do Estatuto Social consolidado com a nova redação do Art. 48

Ilma Luzia Batista da Silva
Presidente Assembleia

Lucelita Martins Santana Sampaio
Secretária Assembleia

Ilma Luzia Batista da Silva
Presidente

Sarah Alves dos Santos Oliveira
Vice Presidente

Lucelita Martins Santana Sampaio
Diretora Financeira

Esriel Dias Batista
Advogado – OAB/DF nº 60.128

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
Documento Protocolado no Registro Civil das Pessoas
Jurídicas sob o nº 002545

 **4º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal**
(61) 3385-8995 contato@cartoriogama.com.br

Quadra 22, Lote 06, Setor Leão, Gama, Brasília-DF, CEP 72.460-220. Tel.: (61) 3576-9700

Documento protocolado e registrado, nesta data, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 00002545 e averbado sob o nº 4 da Pessoa Jurídica nº 00000271.
Gama-DF, 13/11/2025
Selo: TJDFT20250240052026NKWF
Para consultar o selo, acesse:
www.tjdft.jus.br
BRUNA HERNANDES MIRANDA MARTINS
Escrevente




Bruna Hernandez Miranda Martins
Escrevente